



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.273/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 174.878,00 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, alocados na seguinte dotação:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

1002–Educar - Educação Infantil

2.014–Manutenção do Departamento de Ensino Infantil - Creches

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 42.121,00

FONTE DE RECURSO: 2102-Recursos - Programas FNDE

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

1015–Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal

1.017–Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Educação Infantil

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 80.769,00

FONTE DE RECURSO: 2102-Recursos - Programas FNDE

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

1015-Modernização e Reparelhamento da Administração Municipal

1.018-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 51.988,00

FONTE DE RECURSO: 2102-Recursos - Programas FNDE

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2102-Recursos - Programas FNDE, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04-ADMINISTRAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

1001-Educar - Ensino Fundamental

2.018- Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 174.878,00

FONTE DE RECURSO: 2102-Recursos - Programas FNDE

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**